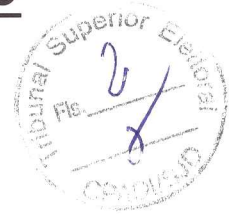




# Partido Trabalhista Cristão



Ao Tribunal Superior Eleitoral - TSE

Sr. Presidente

Em atendimento ao Inciso II do artigo 20 da resolução 23.406/TSE, estamos informando os critérios para aplicação de doações recebidas para a campanha eleitoral de 2014:

- 1) Serão observados os critérios já definidos no Inciso 5º do artigo 43 do estatuto, para as doações recebidas anterior ao ano eleitoral.
- 2) Comissão Executiva Nacional, poderá distribuir a seus filiados candidatos a cargos eletivos nas eleições de 2014 as doações recebidas na conta bancária aberta especificamente para essa finalidade, conforme previsto nos incisos I, II, III e IV e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 20 Resolução TSE 23.406.

Brasília, DF 11 de setembro de 2014

**Divino Omar do Nascimento**

**Delegado junto ao TSE**